

INFORMAÇÃO / AVISO

De: Direção

Data: 17/07/2020

Para: Pais e Encarregados de Educação

Assunto: Renovação de Matrícula para o ano escolar de 2020/2021 – 5º, 7º e 10º anos

Legislação aplicável: Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril; Decreto-lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril (Artigos 11.º, 12.º e 13.º).

Procedimentos: O pedido de renovação de matrícula para o 5.º, 7.º e 10.º anos é apresentado via Internet na aplicação Portal das Matrículas (portaldasmatriculas.edu.gov.pt), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Prazo de matrícula: **2 a 6 de julho de 2020**

Documentos necessários no ato de matrícula:

- o número de identificação fiscal (NIF) das crianças e alunos, no caso de o terem atribuído;
- o número de cartão de utente de saúde/beneficiário (NSNS);
- a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- o número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e dos alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- os dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária (nos casos em que a matrícula se processa ao abrigo do previsto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º ou que se pretendam mobilizar como critérios de seriação as prioridades 3.ª do n.º 2 do artigo 10.º, 3.ª do n.º 1 do artigo 11.º e a 2.ª do n.º 1 do artigo 12.º da legislação supracitada);
- Fotografia tipo passe, atualizada à data de matrícula (desde que no ato de matrícula seja autorizada a digitalização da fotografia para efeitos de constituição do processo do(a) aluno(a), bem como de emissão do cartão do aluno);

Para além dos documentos atrás apresentados, o/a encarregado/a de educação deverá enviar para o email secretariadigital@aglousa.com, identificando no assunto o n.º da matrícula atribuído no Portal das Matrículas:

- Documento de inscrição na disciplina de EMR (modelo AEL)

Indicação dos estabelecimentos e prioridades de seriação: na manifestação das preferências dos estabelecimentos de ensino do AEL, os pais devem ter em consideração a área de influência do

estabelecimento de educação ou de ensino definidas (disponíveis para consulta na página eletrónica do AEL), bem como as prioridades na matrícula para os respetivos ciclos estão definidas no Art.º11º (Ensino Básico) e Artº12º (Ensino Secundário) do Despacho normativo n.º 6/2018, alterado pelo Despacho Normativo nº5/2020, de 21 de abril.

5º e 7º anos - O/A encarregado/a de educação deve indicar por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino, sempre que possível, cuja escolha de frequência é a pretendida. A escolha do estabelecimento de ensino está condicionada à existência de vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 11.º do despacho normativo em vigor.

10º ano - O/A encarregado/a de educação ou o/a aluno/a, quando maior, deve indicar por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de ensino, sempre que possível, cuja escolha de frequência é a pretendida, e deve indicar igualmente o curso ou cursos pretendidos entre os Cursos Científico-Humanísticos, os Cursos Profissionais, entre outros.

NOTA: No prazo de renovação de matrícula são indicadas pelo agrupamento a rede e oferta educativa existente, assim como as disciplinas de oferta obrigatória, de frequência facultativa e as de opção.

A resposta a algumas dúvidas e questões podem ser consultadas nas '*perguntas frequentes*' e no manual do Encarregado de Educação disponíveis no Portal das Matrículas.

Lousã, 17-06-2020

O Diretor



(Pedro Balhau)